



GOVERNO DE  
**Mato  
Grosso  
do Sul**

# CAPA DE PROCESSO

**NUP:** 79.004.738-2026

**Autuado em:** 23/04/2026 15:03:00

**Unidade Protocoladora:** DEIURB - Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

**Registro de Priorização:** 3 - Não se aplica

**Grau de Restrição:** Público

**Tipo Processo:** 6.1.10.10 - Processo de comunicação institucional

**Interessados:** Gerência de Operações Rodoviárias

**Informações Complementares:** SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA OBRA NA RODOVIA MS-145 NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 35852/2026/AGESUL/DEIURB

Senhora Gerente,

Considerando que esta Diretoria encontra-se em fase final de análise do Projeto Executivo para execução do empreendimento cujo objeto é "OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOÃO RIGONATO E VIAS ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, encaminhamos, em anexo, o referido projeto, bem como as respectivas documentações técnicas.

Diante do exposto, solicitamos a autorização dessa Gerência para a execução da obra supracitada, especificamente no trecho da Rodovia MS-145, conforme detalhado no projeto anexo.

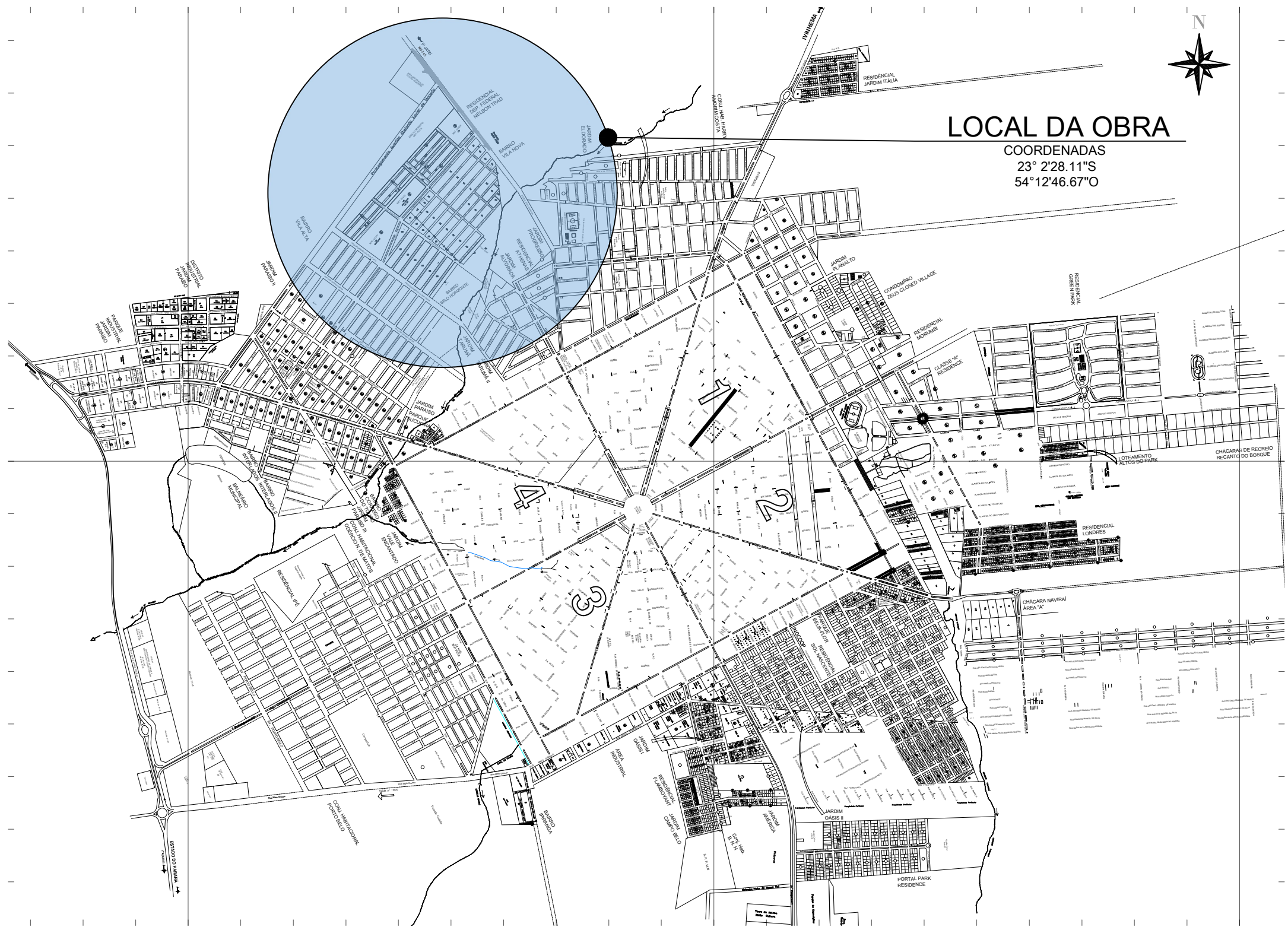
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:  
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO  
CPF: \*\*\*.132.241-\*\*

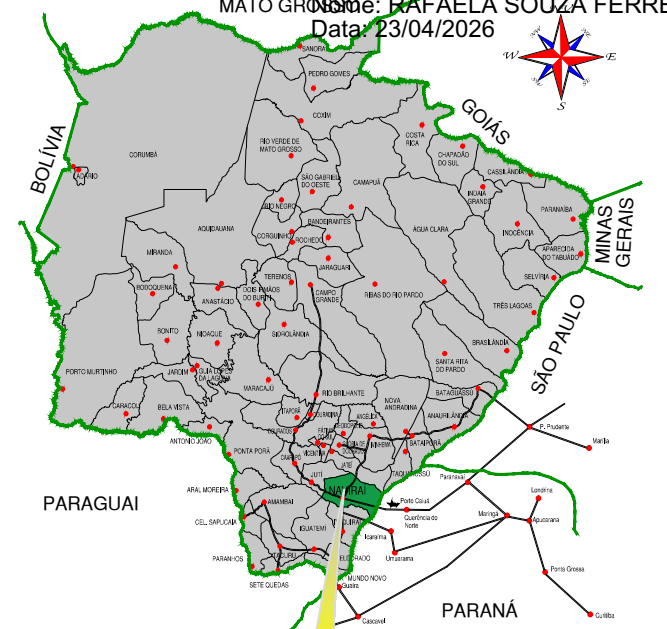


Eng.º Pedro Augusto Duarte Brandão  
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana  
DEIURB/AGESUL



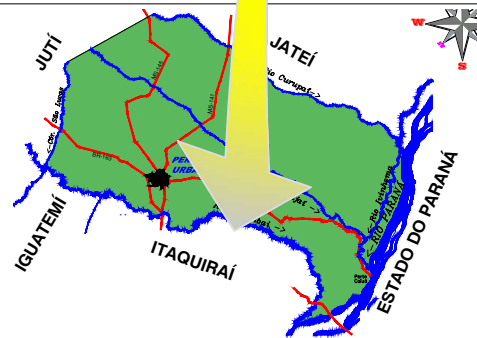
### LOCAL DA OBRA

COORDENADAS  
 23° 2'28.11"S  
 54° 12'46.67"O



**DISTÂNCIAS ENTRE NAVIRAI E DEMAIS CIDADES**

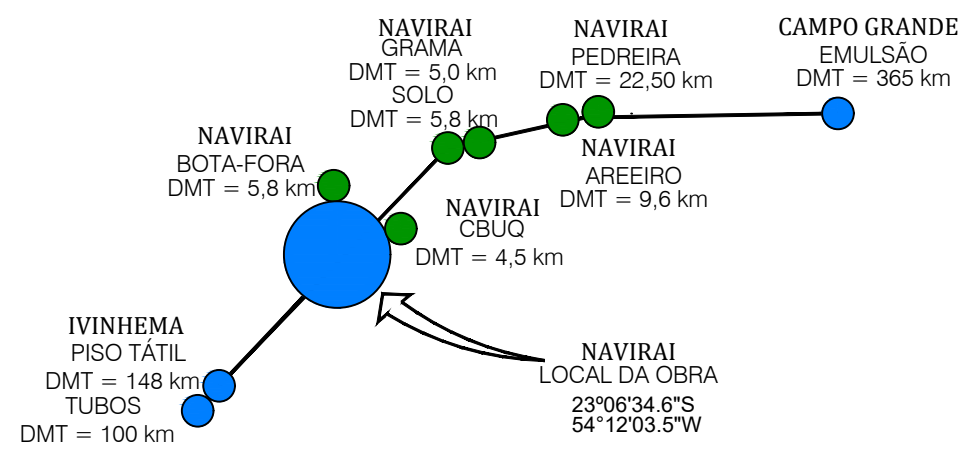
DOURADOS	131KM	CASCADEL	103KM	CURITIBA	810KM
CAMPO GRANDE	360KM	PARANAVAI	110KM	SÃO PAULO	960KM
UMUARAMA	150KM	MARINGÁ	80KM	PRESIDENTE PRUDENTE	395KM



### MAPA GERAL

SEM ESCALA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00 m²
2.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	6,36 m³
3.	MICRO E MACRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	3407,96 m³
4.	MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	1000,15 m
5.	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM	3354,23 m
6.	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	10653,82 m³
7.	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO	63,65 m²
8.	RECAPEAMENTO	63,65 m²
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2725,32 m³
10.	MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS FINAIS	10 m²
11.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA PERMANENTE	101,03 m
12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12 und



**TABELA DE REVISÃO**

NÚM.	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	ALTERAÇÃO
REVIS	27/01/26	PARECER AV. JOÃO RIGONATO (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO)	AGESUL	HULKAI

APROVAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS

LOCAL: AVENIDA JOÃO RIGONATO, MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS

VISTOCONVENIO: DATA: OUTUBRO/2025 EXTENSÃO: 729,22 m ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10.653,82 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: PREFEITO: RODRIGO MASSUO SACUNO

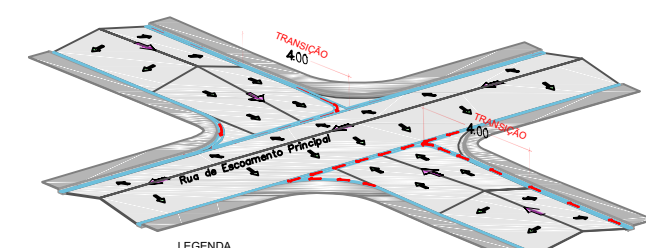
FÁBIO MARQUES RIBEIRO

Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO  
 Data: 2026.04.23 14:48:08  
 04907

CREA nº 15.276/MS CNPJ 03.155.934/0001-90

01 - SERÁ CONSIDERADA A LARGURA DA ESTRADA VICINAL, TRECHOS EM QUE A IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO ULTRAPASSAR A LARGURA DA ESTRADA VICINAL,;

ESCOAMENTO SUPERFICIAL NOS CRUZAMENTOS  
 ESCALA: SEM



LEGENDA  
 → CIMENTO LONGITUDINAL NAS VIAS  
 → CIMENTO TRANSVERSAL NAS VIAS  
 → SENTIDO DO FLUXO SUPERFICIAL NOS BORDOS

LEGENDA

CADASTRO	
— Alinhamento Predial	▭ Rampa PNE
· Cerca	▨ Calçada existente
- - - Muro	F Fossa Sêptica
🌳 Árvore	⊗ PV Esgoto
⊙ Poste	▬ Meio-fio c/ sarjeta existente

PAVIMENTAÇÃO	
▬ Pavimento à Executar(CBUQ)	▬ Via sem Pavimento
▬ Pavimento Existente (CBUQ)	▬ Recorte do pavimento para implantação da drenagem

SERVIÇOS À EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO	
— Bordo de Projeto	— Bordo de Projeto
▬ Meio-fio c/ sarjeta	— Exo - Estacas (20m x 20m)
▬ Meio-fio guia	— Curvas de Nível - 1m x 1m
▬ Calçada	▬ Marco referencial
▬ Grama	▬ Sondagem
↔ Inclinacão Greide	▬ Sentido escoamento superficial
▬ Tênto a implantar	▬ Área de retirada de árvores

MARCO UTM SIRGAS 2000 - FUSO 21°S

MARCO E

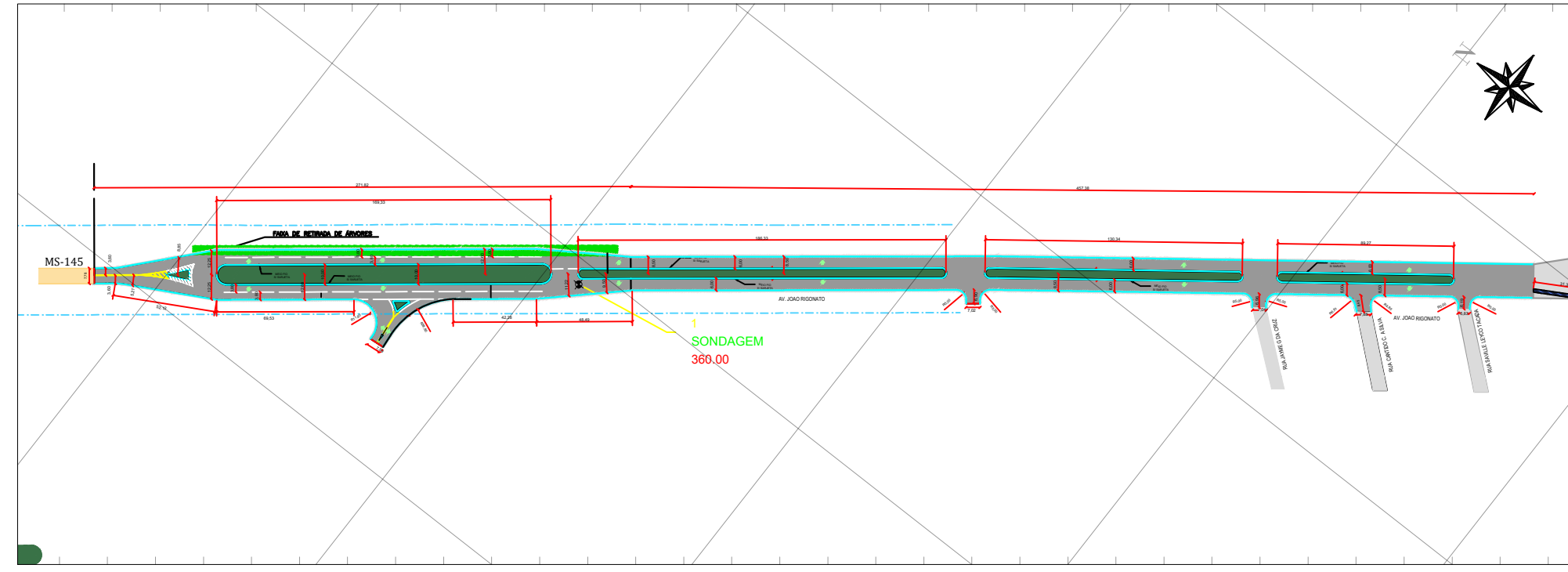


MARCO 01  
 7448231.7830  
 785253.6930  
 339.490

RELAÇÃO DE RUAS

RUAS	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)
AVENIDA JOÃO RIGONATO	729,217	VAR

785550.000 785700.000 785850.000



7449450.000

7448850.000

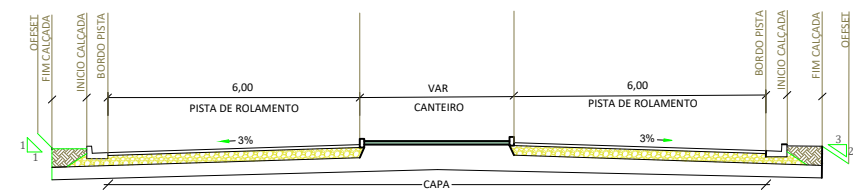
785400.000 785550.000 785700.000

MAPA GERAL - PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:3000

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO - AV. JOÃO RIGONATO

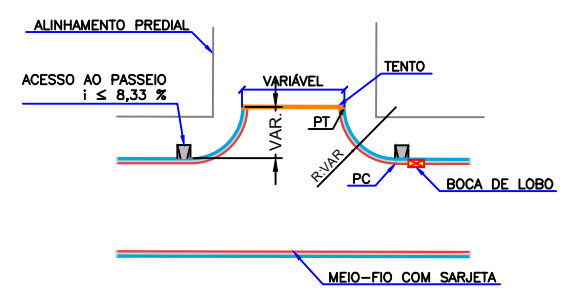
EM ESCALA



ESTRUTURA PAVIMENTO

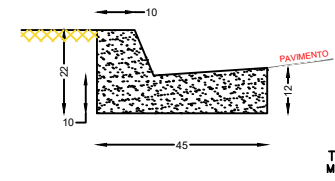
- CORTE AA SEM ESCALA
- CBUQ (3 cm)
  - BASE (BICA CORRIDA 15 cm)
  - SUB BASE (15 cm)

DETALHE DO LIMPA RODAS E ACESSO AO PASSEIO E CALÇADAS



MEIO FIO COM SARJETA

Medidas em cm A=630,00cm²



MEIO FIO SEM SARJETA

Medidas em cm A=268,00cm²



TENTO A=330cm²

Medidas em cm



TABELA DE REVISÃO				
NÚM.	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	ALTERAÇÃO
REVIS	27/01/26	PARECER AV. JOÃO RIGONATO (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO)	AGESUL	HULKAI

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

LOCAL: AVENIDA JOÃO RIGONATO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

VISTO/CONVENIÊNCIA: DATA: OUTUBRO/2025 EXTENSÃO: 729,22 m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10.853,82 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: FÁBIO MARQUES RIBEIRO

PREFEITO: RODRIGO MASSUO SACUNO

FÁBIO MARQUES RIBEIRO

Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO Data: 2026.04.23 13:39:35 -0500

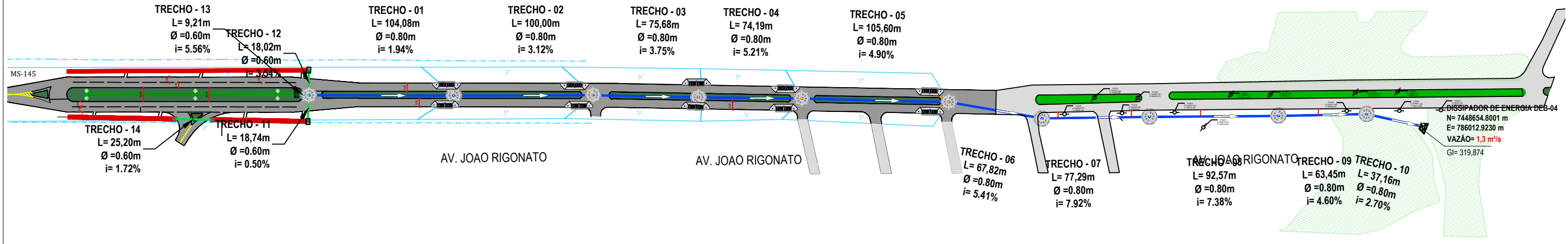
CREA nº 15.276/MS CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTEÚDO: TRECHO A SER EXECUTADO - PLANTA/PERFIL- CORTE/ATERRO - LEGENDA

ESCALA COMO INDICADO

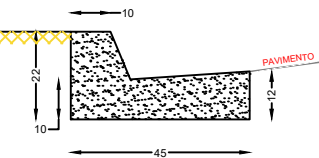
FOLHA 02/18

DESENHISTA HULLER

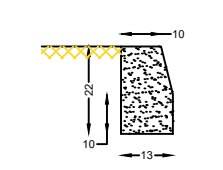


**MAPA GERAL DRENAGEM - AV JOÃO RIGONATO**  
 ESCALA 1:3000

MEIO FIO COM SARJETA  
 Medidas em cm A=630,00cm²



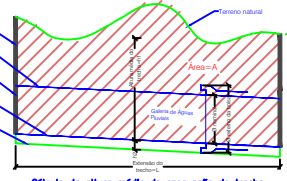
MEIO FIO SEM SARJETA  
 Medidas em cm A=268,00cm²



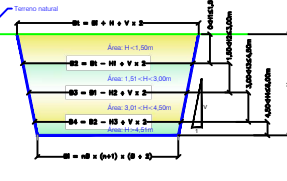
TENTO A=330cm²  
 Medidas em cm



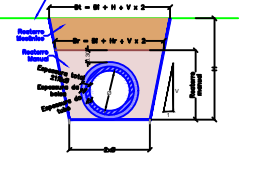
PERFIL LONGITUDINAL



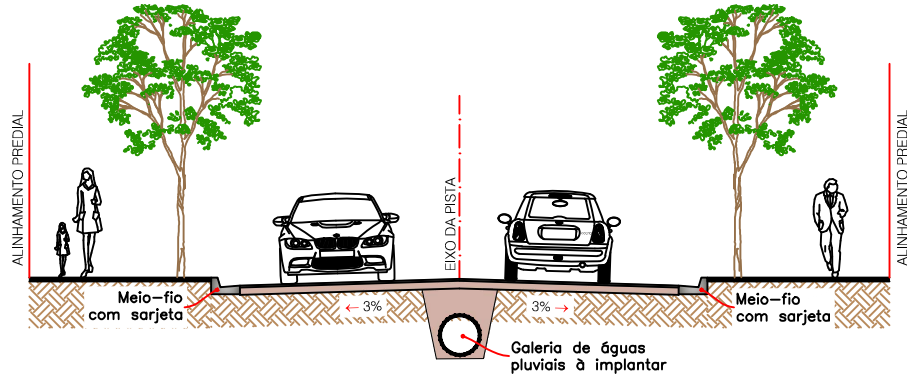
SEÇÃO TRANSVERSAL - ESCAVAÇÃO



SEÇÃO TRANSVERSAL - REATERRO



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DRENAGEM



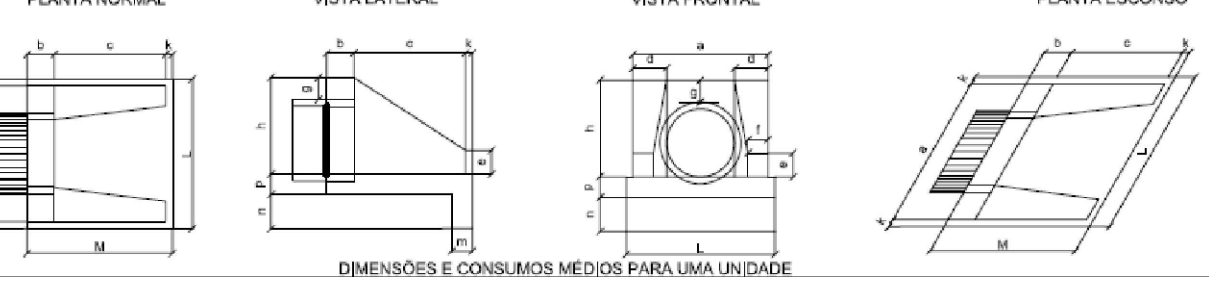
LEGENDA

- SERVIÇOS À EXECUTAR DRENAGEM
- Rede Drenagem - tubo Ø 0,4 m
  - Tubo de ligação - tubo Ø 0,6 m
  - Tubo de ligação - tubo Ø 0,8 m
  - Sentido escoamento rede
  - Caixa Coletora de Sarjeta
  - Sarjeta Trapezoidal em Grama
  - BSTC com Alas
  - Boca de lobo simples - BLS
  - Boca de lobo dupla - BLD
  - Boca de lobo tripla - BLT
  - Poço de Visita
  - Sentido escoamento superficial
  - Valeta em Grama
  - Dissipador
- CADASTRO
- Alinhamento Predial
  - Cerca
  - Muro
  - Árvore
  - Poste
  - Rampa PNE
  - Via sem Pavimento
  - Meio-fio c/ sarjeta existente
  - Calçada
  - Calçada existente
  - Canteiro existente

PAVIMENTAÇÃO

- Pavimento a executar
- Pavimento Existente

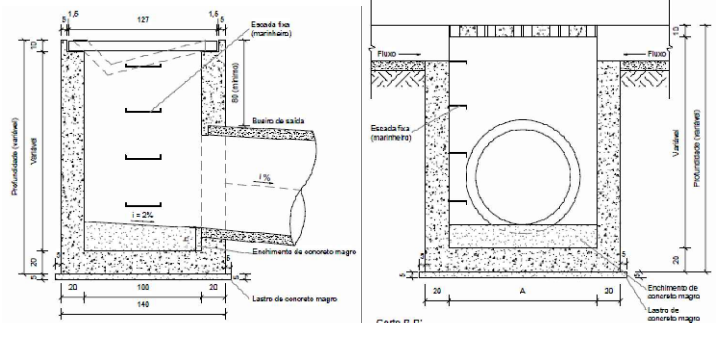
**BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO -Bocas Normais e Escansas (II)**



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Φ = 60													formas m²	con creto m³	cimento sacos 50kg	areia m³	brita 1 m³	água m³	madeira m³
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L							
0°	110			25									130	4,17	0,932	4,567	0,634	0,690	0,149	0,104
5°	110			25									130	4,18	0,932	4,568	0,634	0,690	0,149	0,104
10°	112			25									132	4,20	0,933	4,570	0,634	0,690	0,149	0,105
15°	114			26									135	4,24	0,933	4,573	0,635	0,691	0,149	0,106
20°	117			27									138	4,30	0,934	4,577	0,635	0,691	0,149	0,107
25°	121			28									143	4,38	0,935	4,583	0,636	0,692	0,150	0,110
30°	127			29									150	4,49	0,937	4,589	0,637	0,693	0,150	0,112
35°	134			31									159	4,66	0,938	4,597	0,638	0,694	0,150	0,116
40°	144			33									170	4,85	0,940	4,605	0,639	0,695	0,150	0,121
45°	156			35									184	5,14	0,942	4,615	0,640	0,697	0,151	0,129

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Φ = 80													formas m²	con creto m³	cimento sacos 50kg	areia m³	brita 1 m³	água m³	madeira m³
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L							
0°	140			30									160	6,83	1,619	7,932	1,101	1,198	0,259	0,171
5°	141			30									161	6,85	1,619	7,934	1,101	1,198	0,259	0,171
10°	142			30									162	6,88	1,620	7,937	1,101	1,199	0,259	0,172
15°	145			31									166	6,95	1,621	7,942	1,102	1,199	0,259	0,174
20°	149			32									170	7,06	1,622	7,950	1,103	1,201	0,260	0,176
25°	154			33									177	7,20	1,624	7,960	1,105	1,202	0,260	0,180
30°	162			35									185	7,39	1,627	7,971	1,106	1,204	0,260	0,185
35°	171			37									195	7,66	1,630	7,985	1,108	1,206	0,261	0,191
40°	183			39									209	8,02	1,633	8,000	1,110	1,208	0,261	0,201
45°	198			42									226	8,52	1,636	8,017	1,113	1,211	0,262	0,213



DETALHE CAIXAS COLETORAS DE SARJETA  
 SEM ESCALA

TABELA DE REVISÃO				
NÚM.	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	ALTERAÇÃO
REVIS	27/01/26	PARECER AV. JOÃO RIGONATO (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO)	AGESUL	HULKAI

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

LOCAL: AVENIDA JOÃO RIGONATO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

VISTOCONVENIO: DATA: OUTUBRO/2025 EXTENSÃO: 1.000,15 m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10.653,82 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: FÁBIO MARQUES RIBEIRO

PREFEITO: RODRIGO MASSUO SACUNO

CREA Nº 15.276/MS CNPJ 03.155.934/0001-90



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Gerência de Operações Rodoviárias

Despacho N° 15227/2026/AGESUL/GOR@

À DPO - Diretoria de Projetos e Orçamentos

Eng° Magno Mendes

Prezado Diretor,

Encaminho o NUP n° 79.004.738-2026 para analisar o projeto de drenagem na MS 145, no município de Naviraí/MS. O solicitante, pede anuência desta gerencia - GOR a autorização para uso da faixa de domínio neste trecho.

Portanto, solicito a análise dos projetos encaminhados, verificando se está de acordo e os locais escolhidos não prejudicam a rodovia com erosões com consequência dessa obra.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por:  
FRANCISCA TERKO INOUE  
CPF: \*\*\*.514.588-\*\*



Francisca Terko Inoue

GOR - Gerência de Operações Rodoviárias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Gerência de Projetos e Orçamentos Viários

Eng<sup>a</sup> Francisca Treko Inoue,  
Gerente de Operações Rodoviárias  
GOR/AGESUL

Em atendimento à vossa solicitação de análise da drenagem, constante neste NUP 79.004.738-2026, informamos o que segue:

- A drenagem superficial será realizada por meio da captação das águas pluviais através de bocas de lobo, conforme previsto em projeto.
- O dissipador de energia será implantado em local adequado, às margens do Córrego Touro. Conforme informação prestada pela analista da DEIURB, Eng.<sup>a</sup> Rafaela Souza Ferreira, o referido local já foi devidamente vistoriado e aprovado.
- Anexamos neste NUP a Licença de Instalação e Operação de nº LIO 03/2025, a qual autoriza a localização e concepção do lançamento ou disposição final das águas coletada/drenadas, compreendendo a instalação de 01 (um dissipador de energia).

Diante do exposto, não se verificam óbices à execução da referida obra.

MARCOSTADEUENCISOPUGA  
  
powered by Cias Tecnologia S.A.

Eng<sup>o</sup> Marcos Tadeu Enciso Puga  
Gerente de Projetos e Orçamentos Viários  
GPOV / AGESUL



# LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Processo  
N.º 098/2024

LIO N.º 03/2025

Ano: 2025

N.º da Licença Anterior: XX/XXXX  
Data da expedição: XX/XX/XXXX  
Processo: XX/XXXX

A **GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - GEMA** expede a presente autorização em consonância com a Lei Complementar N.º 049, de 10 de setembro de 2004, de acordo com a Lei Municipal N.º 1.205 de 11 de julho de 2005 (SILCON) regulamentada pelo Decreto N.º 130, de 04 de outubro de 2023 publicado em 01/02/2024; e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica n.º 05/2022, 2º Termo Aditivo, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul em 27/09/2022, com validade de 04 (quatro) anos.

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

CNPJ: 03.155.934/0001-90

Endereço: Rua João Rigonato - Vila Alta

Município: Naviraí UF: Mato Grosso do Sul CEP: 79.950-000

**Atividade:**

**2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.**

Extensão total: 1.213,08 m Vazão total: 1,10 m<sup>3</sup>/s Emissário: 800 mm

**2.22.0 - PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA URBANA**

Área ocupada prevista: 9.670,76 m<sup>2</sup> Área total: 9.670,76 m<sup>2</sup>

Latitude Sul (S): 23° 02' 46.78" Longitude Oeste (W): 54° 12' 31.77"

Bacia Hidrográfica: Rio Paraná Corpo Receptor: Córrego do Touro

De acordo com os termos do Processo n.º 098/2024 e observadas as seguintes condições:

## CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Esta Licença autoriza a localização, concepção, implantação e operação da atividade de **2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas**, compreendendo a instalação de 01 (um) dissipador de energia, objetivando a captação de águas pluviais e a execução do PRADA, estando a implantação e operação vinculadas ao cumprimento das medidas mitigadoras contidas no processo;
- Esta Licença autoriza a localização, concepção, implantação e operação da atividade de **2.22.0 - PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA URBANA**, localizada no prolongamento da Rua João Rigonato até o Cemitério novo, com área total de pavimentação de 9.670,67 m<sup>2</sup>;
- As obras deverão ser executadas conforme Projeto Executivo aprovado pela Gerência de Obras e apresentado pelo técnico responsável e Memorial Descritivo, em conformidade com as Normas da ABNT, de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas, bem como garantir as mitigações Proposta nos Estudos Ambientais;
- O empreendedor deverá adotar medidas preventivas de maneira a minimizar os impactos que possam provocar processos erosivos, poeira, ruídos, contaminação do solo e da água quer sejam superficiais ou subterrâneos, por produtos ou resíduos, devendo o entorno da atividade permanecer limpo e em condições adequadas de higiene;
- Apresentar antes do início efetivo da operação o **RELATÓRIO TÉCNICO DE CONCLUSÃO - RTC** com registro fotográfico e ART;
- Apresentar **anualmente** a GEMA, **Relatório Técnico de Execução e Monitoramento**

(acompanhado da ART do profissional Responsável) contemplando à execução e monitoramento do PRADA, contemplando o estágio dos espécimes, manutenções realizadas, coroamento, controle de pragas e crescimento das espécies e outros que se fizerem necessários, devendo ser observado:

- a) O plantio do quantitativo indicado de 250 (duzentas e cinquenta) mudas, em área de 01 (um) ha, devendo as mudas ter porte mínimo de 0,80 m e ocorrer conforme o cronograma apresentado;
  - b) O plantio e manutenção das mudas deverá ser realizado pelo empreendedor, devendo as mudas serem de boa qualidade e saudáveis (vedada a entrega de mudas de rebroto ou mudas velhas), e o transporte das mesmas ocorrer de forma adequada, visando não prejudicar as mesmas;
  - c) A manutenção (capina, coroamento, adubação e demais tratos culturais que se façam necessários) bem como o **monitoramento** deverão ocorrer durante o prazo de **07 (sete) anos a contar do plantio**;
  - d) Deverá a requerente realizar a **manutenção/monitoramento periódico** encaminhando **relatório anual** a Gerência Municipal de Meio Ambiente;
  - e) A requerente deverá realizar o plantio e manutenção necessária para fins de garantir a **taxa de efetividade de 80%**, incluindo o replantio e demais cuidados sempre que necessário, durante o período de manutenção/monitoramento;
7. É vedado qualquer disposição de resíduos em áreas protegidas (RL, APP e/ou NASCENTE);
  8. Os resíduos recicláveis gerados pelo empreendimento deverão ser destinados de forma adequada para estabelecimento licenciado;
  9. Os recipientes acondicionadores de resíduos devem estar devidamente identificados para possibilitarem a correta segregação;
  10. O empreendedor deverá manter no empreendimento o **Plano de Gerenciamento de Resíduos** e os **comprovantes de destinação final dos resíduos** produzidas pelo empreendimento (perigosos e recicláveis), e/ou apresentar quando requerido pelo órgão ambiental;
  11. A segregação, armazenamento, e a destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento deverão ocorrer de forma adequada, observando a legislação vigente e suas respectivas classes, garantindo sua adequada destinação, e classificação de acordo com ABNT NBR 10.004:2024 e normas específicas que regem a atividade;
  12. O empreendedor deverá arquivar as notas fiscais, manifestos de transportes de resíduos e certificados de destinação final dos resíduos produzidos no empreendimento para fins de fiscalização ou solicitação do Núcleo de Licenciamento Ambiental;
  13. Deverá ser monitorado periodicamente o dissipador e o sistema de drenagem interligado, visando não possibilitar o despejo ou ainda ligações indevidas, devendo ainda ser realizada periodicamente a limpeza quando identificada a necessidade;
  14. Realizar **plantio de gramíneas** no entorno do dissipador para fins de contenção da área, objetivando o não carreamento de materiais para o curso hídrico, bem como manutenção das curvas de nível no terreno do município;
  15. O empreendedor é responsável por **garantir que a execução, instalação, operação e manutenção das atividades ocorra em observância as Normas Técnicas e Legislação vigente**;
  16. O empreendedor é responsável por garantir o bom estado de conservação do dissipador demais e estruturas, devendo implantar rotina de monitoramento e manutenção periódicas objetivando a manutenção do empreendimento e conter quaisquer tipo de degradação do solo, ou ainda aos recursos hídricos local, indicando periodicidade mínima anual;
  17. O empreendimento deverá assegurar condições que permitam a disposição dos resíduos líquidos e sólidos de maneira a não contaminar o solo e os recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;
  18. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas, material particulado e queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza em qualquer estado, além da disposição

- inadequada destes mesmos resíduos, dentro da área do empreendimento ou em área de terceiros;
19. Todas as medidas mitigadoras e monitoramentos propostos nos estudos ambientais apresentados deverão ser cumpridos, a fim de garantir a qualidade ambiental do empreendimento e entorno;
  20. Os ruídos produzidos pelo estabelecimento deverão estar de acordo com o **Decreto Municipal nº 122/2023**, afim de serem imperceptíveis fora da área de propriedade da requerente;
  21. A atividade não deverá ocasionar impactos nas fontes hídricas (superficiais e subterrâneas), vegetação, e solo erosão bem como em seu entorno;
  22. As Áreas de Preservação Permanente – APP's deverão permanecer bem conservadas, ou estarem em processo de recuperação, respeitando as distâncias de acordo com a legislação vigente, garantindo o empreendedor sua devida reconstituição nos termos da Lei;
  23. O empreendedor é responsável por destinar adequadamente todos resíduos gerados (resíduos líquidos e sólidos), de maneira a assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;
  24. É vedada a manutenção de equipamentos na área, devendo que as atividades de manutenção de equipamentos ocorram de acordo com os Projetos Ambientais aprovados, de forma a não poluir o meio ambiente;
  25. A Licença não isenta o empreendedor de requerer demais anuências, autorizações, cadastros necessários para o controle e plena operação da atividade junto aos demais fiscalizadores/reguladores;
  26. A empresa deverá orientar e disponibilizar ao(s) seu(s) colaborador(es) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigindo sua utilização a fim de garantir a segurança dos mesmos durante a execução de suas funções;
  27. O empreendedor deverá implantar as medidas de contenção à erosão no solo;
  28. As áreas de Preservação Permanente - APP's deverão ser permanecer bem conservadas respeitando as distâncias de acordo com legislação vigente;
  29. Caso haja necessidade de **corte de árvores nativas isoladas** ou quaisquer outras **supressões de vegetação, utilização, armazenamento de produtos florestais, plano de manejo de conservação do solo e da água** deverão ocorrer conforme a autorização ambiental pertinente emitida pelo **IMASUL**;
  30. A captação de águas subterrâneas dependerá de **OUTORGA**, devendo ser apresentada cópia a Gerência de Meio Ambiente, caso o poço seja direcionado a atender a demanda do Município.

#### **CONDICIONANTES GERAIS:**

1. A concessão desta Licença deverá ser **publicada** em Diário Oficial do Município, ou em jornal de circulação local/regional, de acordo com o Decreto Municipal N.º 58, de 23 de Março de 2021, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua assinatura, conforme Resolução CONAMA N° 006 de 24 de janeiro de 1986, observado o princípio da publicidade. O referido edital de publicação deverá ser enviado a esta Gerência, sob pena de suspensão desta Licença;
2. Está Licença Ambiental não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis no âmbito **Municipal, Estadual e Federal** para o adequado funcionamento do empreendimento;
3. Está licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos **federais, estaduais e municipais**;
4. Esta Licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
5. Qualquer alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada a GEMA;
6. Qualquer ampliação/modificação na instalação deverá ser previamente autorizada pela

GEMA;

7. Não será permitida alteração e/ou diversificação da atividade sem prévia autorização da GEMA;
8. A GEMA não possui responsabilidade técnica e/ou jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a sua elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s);
9. A GEMA reserva-se o direito de vistoriar o empreendimento em qualquer época e a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações necessárias para o melhor funcionamento da atividade e da operacionalização do Sistema de Controle Ambiental com vistas a resguardar a qualidade ambiental;
10. O descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a GEMA, tornam o empreendimento em questão passível de autuação;
11. A eficiência do **Sistema de Controle Ambiental – SCA** é de exclusiva responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
12. A renovação desta Licença deverá ser solicitada num **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias** anterior ao seu vencimento;
13. Mediante decisão motivada esta Licença será suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção de outras medidas punitivas, administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - a. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes ou normas legais;
  - b. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente Licença;
  - c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 04 (quatro) anos a contar da data de expedição.**

Naviraí-MS, 13 de fevereiro de 2025

  
**JOÃO DO CARMO NEVES**  
Gerente de Meio Ambiente



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Gerência de Operações Rodoviárias

Despacho N° 15542/2026/AGESUL/GOR

À Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana DEIURB/AGESUL

Eng.º Pedro Augusto Duarte Brandão

REFERÊNCIA: Comunicação Interna N° 35852/2026/AGESUL/DEIURB

Prezado Diretor,

Após solicitar a análise da DPO, respondida na folha 6, somos favoráveis ao seu entendimento.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por:  
FRANCISCA TERKO INOUE  
CPF: \*\*\*.514.588.\*\*



Francisca Terko Inoue

GOR - Gerencia de Operações Rodoviárias